



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

Processo nº174/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2022

Tipo: Menor preço unitário por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Edital exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)

Data da realização: 26 de agosto de 2022.

Horário de credenciamento: 10h00min

Horário de início do certame (abertura): 10h30min

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço unitário por item**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme o Termo de Referência anexo.

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 003/2022 de 14 de fevereiro de 2022, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital.

1.3. A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (antiga Rua Bahia) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.4. A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia **26 de agosto de 2022 às 10h30min**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10:00 horas**, impreterivelmente.
- 1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela **Pregoeira Oficial**, a **Sra. Taiane Kelly Fernandes Silva** designada pela Portaria nº 110/2022 de 04 de maio de 2022.
- 1.6. Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a pregoeira definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais tenha havido chamamentos ao presente certame.
- 1.7. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames>.
- 1.8. Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:
- a) **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
 - b) **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
 - c) **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
 - d) **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);*
 - e) **ANEXO V:** *Modelo de Declaração (Envelope Habilitação);*
 - f) **ANEXO VI:** *Termo de Referência;*
 - g) **ANEXO VII:** *Modelo de Proposta;*
 - h) **ANEXO VIII:** *Planilha de preços;*
 - i) **ANEXO IX:** *Minuta do contrato.*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme o Termo de Referência que forma o **Anexo VI** deste Edital.
- 2.2. Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**, do orçamento vigente.
- 2.3. O valor estimado máximo do contrato resultante deste certame será de, até, **R\$ 59.730,15 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta reais e quinze centavos)**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, preferencialmente ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara constante no preâmbulo deste instrumento.
- 3.3. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 8 h às 16 h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital ou por correio eletrônico, por arquivo assinado pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf**.
 - 3.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tomada pública no site www.camarasuzano.sp.gov.br/certames, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Esta licitação é exclusiva para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** em atendimento a exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.** Não será admitida a participação de licitantes que não se qualifiquem como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** ou que, embora qualificados, incidam em quaisquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.3.** Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:
- 4.3.1.** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;
 - 4.3.2.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 4.3.3.** reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;
 - 4.3.4.** enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 4.3.5.** que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;
 - 4.3.6.** em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente;
 - 4.3.7.** das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4.** A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, legalmente equivalente, que contenha fotografia.
- 5.2. O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.
- 5.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.
- 5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.6. A ausência do credenciado após o início da sessão pública do certame, sem autorização



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

da pregoeira em qualquer momento de seu transcorrer, importará a perda do direito de intervenção nos atos subsequentes da sessão.

- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.
- 5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos **"ANEXOS II, III e IV"** deste instrumento, deverão ser entregues à Pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01 (*uma*) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.
- 5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os **ANEXOS II, III e IV** implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a Proposta de PREÇO e a documentação de habilitação e, portanto, na **não aceitação** da proponente no certame.
- 5.10. A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei n 13.726/2018).
- 5.11. A falta ou a incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará a exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.12. A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a anuência da Pregoeira.
- 5.13. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de sua autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os envelopes "Proposta de PREÇO" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.
- 6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de PREÇO e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022 – PP – PROCESSO Nº 174/2022

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022 – PP – PROCESSO Nº 174/2022

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3. A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e de "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de PREÇO deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item "6.2", em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição Estadual;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;
- k) **Prazo para entrega do material: até 15 (quinze) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;
- l) **Condições de pagamento**: No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **Gestor de Almoarifado**;
- m) **Duração do contrato: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal que assinará o contrato** pela proponente, conforme exigência do TCE/SP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,

p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. A proposta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

7.3. Será desconsiderada a proposta que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou preço vinculado à oferta de outra licitante.

7.3.1. Para todos os efeitos legais e de direito, será considerada nula e sem nenhum efeito qualquer inserção à proposta que não esteja prevista no presente Edital.

7.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus respectivos anexos, bem como seja omissa ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

7.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.6. De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas cujos valores contratuais excedam o valor estimado da contratação** ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar cópias dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

a. Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentação de habilitação **(envelope nº 2)**.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** da Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- b. Prova de **Inscrição Estadual** junto à Fazenda do Estado no qual a licitante tem o seu domicílio;
- c. **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e. **Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE).

8.2.2. Para as licitantes, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15 a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação.**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.2.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese de a certidão estar positiva a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;
- b.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.2. Por se tratar de fornecimento de bens para a pronta entrega fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, consoante o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCE/SP, onde conste, inclusive, declaração de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

8.4.2. Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.

8.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Fornecimento de objeto da mesma natureza;
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5. DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

8.5.1. Junto aos documentos referidos neste item (Cláusula 8), será apresentada para fins de habilitação, dentro do **Envelope nº 2** a Declaração conforme modelo constante do **ANEXO V**.

8.5.2. A declaração prevista no item “8.5.1” deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

8.5.3. Os documentos para **credenciamento e habilitação** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.

8.5.4. Em caso de apresentação do documento original, a Pregoeira e sua equipe de apoio providenciarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação.

8.5.5. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original e de outros documentos emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.2. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.3. Abertos os envelopes de Propostas, essas serão analisadas se verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.

9.4. Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas de PREÇOS sucessivas e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

9.5. Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preço nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), inclusive aquelas em situação de empate para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais contidos nas propostas apresentadas.

9.6. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de preços estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.8. Nenhum lance deles poderá ser inferior a:

ITEM	LANCE MÍNIMO
1	R\$ 0,05
2	R\$ 0,50
3	R\$ 0,50
4	R\$ 0,15
5	R\$ 0,20
6	R\$ 0,20
7	R\$ 0,05
8	R\$ 0,05
9	R\$ 0,05
10	R\$ 0,15
11	R\$ 0,05
12	R\$ 0,10
13	R\$ 0,05
14	R\$ 0,10
15	R\$ 0,05
16	R\$ 0,15
17	R\$ 0,15
18	R\$ 0,05
19	R\$ 0,15
20	R\$ 0,50
21	R\$ 0,50
22	R\$ 0,50
23	R\$ 0,15
24	R\$ 0,15
25	R\$ 0,15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último lance apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação da proposta.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de PREÇOS, considerando para as selecionadas, a última oferta.

9.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação de que trata o item "9.11", com vistas à redução do valor estimado da contratação.

9.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e à proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, bem como com o valor limite da contratação, essa poderá ser aceita.

9.14.2. Sendo aceita a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.15. Constatado o atendimento às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

9.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

9.17. Nas situações previstas no subitem "9.14.1", a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor desconto para a Administração, obedecido ao subitem "9.19".

9.18. Durante a etapa de julgamento, a pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

9.19. Será recusada a proposta cujo valor global de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação, conforme as cotações/pesquisas constantes dos autos do processo, bem como PREÇO manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da sua exequibilidade, quando solicitado pela pregoeira, no prazo por essa estipulado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A íntegra das razões e contrarrazões apresentadas serão tornadas públicas



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

no site www.camarasuzano.sp.gov.br/certames, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

10.2. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

10.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.

10.4. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Eletrônico do Município de Suzano, e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.3. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Na assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:

a) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

b) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);

c) Comprovar prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, perante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);

d) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.**

12.2. Caso a documentação não seja apresentada na data estabelecida na convocação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a situação de regularidade de que tratam os subitens do parágrafo anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de preclusão do direito à contratação.

12.2.1. O prazo acima estipulado será de 05 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

12.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação final do torneio.

12.4. Nos termos da legislação vigente, é facultada à Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.5. No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta-corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

13. DOS PEDIDOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. O fornecimento do material corresponderá ao descrito no Termo de Referência (ANEXO VI), devendo ser prestado no período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo por conta da contratada todas as despesas acessórias à entrega do material adquirido.

13.1.1. A entrega de todos os produtos deverá ser parcial, de acordo com o consumo ao longo do período, a fim de atender a norma RDC nº 55/2009 da ANVISA, garantindo que os produtos saneantes respeitem os respectivos prazos de validade contados a partir da data de entrega.

13.1.2. A entrega dos laudos ocorrerá somente se solicitada pela contratante e o prazo de entrega é de 10 dias após a solicitação.

13.2. O material somente será recebido se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo **Gestor de Almoxarifado**, que acompanhará e fiscalizará a sua execução.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela aquisição dos materiais será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, após ser conferida e atestada pelo **Gestor de Almoxarifado**, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

14.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

14.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

15.1.6. Cometer fraude fiscal.

15.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

15.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

15.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

15.5.1. Por até 06 (seis) meses:

15.5.2. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

15.5.3. Por até 2 (dois) anos:

15.5.3.1. Não fornecimento dos materiais contratados;

15.5.3.2. O fornecimento de material em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

15.5.3.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

sua culpa;

15.5.3.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

15.5.3.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

15.5.3.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

15.5.3.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

15.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

15.6.1. Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

15.6.2. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

15.6.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

17.2. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

17.2.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1".

17.3. Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de PREÇO como da Documentação de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.

17.4. Os envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.

17.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

pregão.

17.6. A pregoeira ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

17.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão pública de Pregão.

17.10. Se houver manifesto ato de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

17.11. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe nos parágrafos 1º e 2º do art. 337-M do Código Penal.

17.12. Tendo em vista o disposto no art. 337-M do Código Penal, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

17.13. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.

17.14. A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal de Licitações.

17.15. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.16. A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.

17.17. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

17.18. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas respectivas alterações posteriores.

17.19. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

18. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame faz-se necessária para o atendimento da necessidade básica de materiais de limpeza e higienização, tendo em vista que são itens imprescindíveis ao dia a dia da edilidade municipal e essenciais para sua boa conservação.

Por fim, o certame destina-se a garantir na contratação a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 11 de agosto de 2022.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA

Presidente

Ver. ANTONIO RAFAEL MORGADO

1º SECRETÁRIO

Ver. JAIME SIUNTE

2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 174/2022

Pregão Presencial nº 014/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
com sede na

_____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: _____

RG.: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 174/2022
Pregão Presencial nº 014/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: _____

RG.: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Processo nº 174/2022

Pregão Presencial nº 014/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ
sob nº, por intermédio de seu representante legal,
o **Sr.**, portador da Carteira de Identidade RG
nº, **DECLARA**, que **SE SUBMETE**
integralmente aos termos do **EDITAL** acima mencionado

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: _____

RG.: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: Processo nº 174/2022

Pregão Presencial nº 014/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº, e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, ser

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

OU

Microempreendedor Individual

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: _____

RG.: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 174/2022

Pregão Presencial nº 014/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

- a) **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.
- b) **DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- c) **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa/entidade _____ **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano**, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico– financeira.
- d) **DECLARO** que a (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **DECLARO** que Eu **(nome completo)**, representante legal da empresa / entidade **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- f) **DECLARO** que Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.
- g) **DECLARO** que a **(razão social da proponente)**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.
- h) **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: _____

RG.: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 174/2022

Pregão Presencial nº 014/2022-PP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

A entrega de todos os produtos deverá ser parcial, de acordo com o consumo ao longo do período, a fim de atender a norma RDC nº 55/2009 da ANVISA, garantindo que os produtos saneantes respeitem os respectivos prazos de validade contados a partir da data de entrega.

Item "001"

600 (Seiscentos) frascos de ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, com as seguintes especificações:

a) Composição: Hipoclorito de sódio (princípio ativo), carbonato de sódio e água q.s.p, cloro ativo 2,0 a 2,5 % P/P.

b) Embalagem: Acondicionado em frasco contendo **1 L**. Constar na embalagem: marca, validade, composição nº do lote e dados de identificação do fabricante.

c) Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação o laudo de eficácia bactericida frente as cepas de staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, escherichia coli e enterococcus faecium e laudo de determinação do percentual de cloro ativo emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.

Item "002"

648 (Seiscentos e quarenta e oito) frascos de ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, 1L, ANTISSÉPTICO P/MÃOS COM VÁLVULA PUMP, com as seguintes especificações:

a) Fragrância: Sem odor.

b) Embalagem: Deverá vir acondicionado em frasco com válvula pump contendo **1 litro**. Constar na embalagem: marca, validade, composição e dados do fabricante.

c) Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação o laudo de irritação cutânea primária e laudo de eficácia bactericida frente a cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e emitidos por laboratórios credenciado pela Anvisa.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Item "003"

20 (Vinte) Galões de ÁLCOOL EM GEL Galão 5L, com as seguintes especificações:

- a) Especificações: Higienizador em gel para mãos, neutro, composto de álcool antisséptico de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa, instantâneo e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida e isento de resíduos contaminantes ou nocivos;
- b) Classificação: Anti-bactericida 70° Inpm.
- c) Validade: Prazo de no mínimo 20 meses da data da entrega; e
- d) Embalagem: Galão contendo **5 Litros** constar na embalagem a marca, validade, composição e dados do fabricante.

Item "004"

240 (Duzentos e Quarenta) frascos de ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA 1 LITRO, com as seguintes especificações:

- a) Composição: Álcool etílico com graduação alcoólica 70 INPM.
- b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico contendo **1 L**. Constar na embalagem: marca, data de fabricação e validade e identificação do fabricante.
- c) **Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação** o laudo de irritação cutânea primária e laudo de eficácia bactericida frente a cepas de: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.

Item "005"

7 (Sete) unidades de BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, com as seguintes especificações:

- a) Composição: Confeccionado em material plástico resistente, cores diversas com alça de metal.
- b) Dimensões: capacidade para **20 L**. Medidas aproximadas: 34 cm x 31 cm.

Item "006"

75 (Setenta e cinco) frascos de DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS, com as seguintes especificações:

- a) Composição: cloreto dialquil dimetil benzil amônio, conservante, essência, corante e água. Princípio ativo: cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,81%. Com ação germicida, tripla função limpar, desinfetar e perfumar, na fragrância eucalipto.
- b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca contendo **5 litros**. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição, nº lote, validade e marca.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c) Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação o laudo de eficácia bactericida frente as cepas de salmonella choleraesuis e sthaphylococcus aureus, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.

d) Embalagem Secundária: Caixa de papelão rígido/reforçado para melhor acomodação no departamento, possibilitando o empilhamento.

Item "007"

216 (Duzentos e dezesseis) frascos de DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML, com as seguintes especificações:

a) Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio, contendo tensoativo biodegradável.

b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico de **500 ml**. Constar na embalagem: marca, validade, composição, nº do lote e dados de identificação do fabricante.

c) Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação o laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de irritação cutânea primária emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.

Item "008"

120 (Cento e vinte) unidades de ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, com as seguintes especificações:

a) Composição: Espuma de poliuretano, fibra sintética e manta abrasiva. Cor verde e amarela.

b) Dimensões: Aproximadamente **120 mm x 78 mm x 25 mm**.

c) Embalagem: Acondicionada individualmente em pacote plástico, contendo em sua embalagem: validade, marca e dados do fabricante.

Item "009"

144 (Cento e quarenta e quatro) unidades de FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA APROX. 38 X 58 CM , com as seguintes especificações:

a) Cor: BRANCA.

b) Dimensões: Aproximadamente **38 x 58 cm**, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca.

c) Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Item "010"

96 (Noventa e Seis) unidades de INSETICIDA AEROSOL, com as seguintes especificações:

- a) Tipo: do grupo piretrinas e piretróides, suave;
- b) Composição: ingredientes ativos, solvente, veículo, propelentes, emulsificante e antioxidante. Ingredientes ativos: imiprotina 0,020% - permetrina 0,050% - esbioquina 0,100%.
- c) Embalagem: acondicionado em lata contendo **360 ml a 420 ml**, tampa com trava de segurança. Constar na embalagem: marca, data de fabricação, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.
- d) Eficácia: O produto deverá ter eficácia no combate de moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue, pernilongos, muriçocas, aranhas e pulga, com fórmula à base de água e sem adição de cfc.

Item "011"

708 (Setecentos e oito) frascos de LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, com as seguintes especificações:

- a) Composição: água, solvente, conservante, sequestrante, fragrância e tensoativo não iônico.
- b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico com tampa **flip top** e bico dosador contendo **500 ml**, perfumado 4 em 1 limpa, perfuma, higieniza e desengordura. Constar na embalagem: marca, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.

Item "012"

144 (Cento e quarenta e quatro) unidades de LUVAS DE LÁTEX TAM "G", com as seguintes especificações:

- a) Composição: Confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, **fornada com flocos de algodão** e com superfície antiderrapante.
- b) Embalagem: Acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par. Conter na embalagem, marca, tamanho, validade, número do C.A e tabela de medição para usuário.
- c) **Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação** a cópia do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho dentro da validade e laudo conforme NBR 13393/95 com os seguintes ensaios: requisitos de embalagem - tamanho, nome e tipo do produto, identificação do fabricante, quantidade, lote de fabricação, prazo de validade, mês e ano de fabricação e demais requisitos legais, requisitos do produto - determinação das Medidas, comprimento e largura, determinação de espessura, requisito da matéria prima - tensão de ruptura antes do envelhecimento em MPa, alongamento de ruptura antes do envelhecimento em %, tensão de ruptura após envelhecimento em MPa, alongamento de ruptura após envelhecimento em % e hermeticidade, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Item "013"

440 (Quatrocentos e quarenta) unidades de PANO DE CHÃO APROX. 63 X 45 CM, com as seguintes especificações:

- a) Composição: 95% de algodão e 5% de poliéster, estampado.
- b) Dimensões: medindo aproximadamente 63 cm x 45 cm, deverá ter etiqueta costurada, constando: marca, composição do produto e medidas.

Item "014"

1000 (Mil) pacotes de PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS COM 4 UNIDADES, com as seguintes especificações:

- a) Tipo: **Folha dupla**, picotado e gofrado de alta qualidade rolo medindo **10 cm x 30 m de comprimento**, com aba de aproximadamente 2 cm para facilitar a abertura do rolo.
- b) Embalagem: Acondicionado em pacotes com 4 unidades, reembalado em fardos totalizando 64 rolos.
- c) Especificações: Gramatura mínima de 31g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 9,70 em g/g; alvura difusa com UV calibrado mínimo 88,25%; tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 3,70 segundos; pintas máximo 0,19 em mm²/m²; resistência a tração a seco direção longitudinal mínimo 150 em N/m; resistência a tração a seco direção transversal mínimo 70; resistência à tração a seco ponderada mínimo 101 em N/m e índice de maciez mínimo 3,21 em N.m/g, pontuação por arredondamento mínimo de 33 de acordo com ABNT NBR 5891:1997, classificado como classe 1, de acordo com a ABNT NBR 15464-2:2007, ABNT NBR 15134:2007 (item 6, item 14, item 7.1, item 7.2, item 9, item 10, item 11 e item 12).
- d) **Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação** o laudo de acordo com a portaria 1.480 de 31/12/1990 -dentro da validade expedido por laboratório credenciado pela Anvisa e laudo comprovando as características exigidas expedido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro órgão credenciado pelo INMETRO.

Item "015"

2600 maços de PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23 X 21 COM 250 FOLHAS, com as seguintes especificações:

- a) Tipo: 2 dobras, medindo 23,0 x 21,0 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem;
- b) Embalagem: Fardo contendo 1000 folhas, **separadas em 4 pacotes de 250 folhas cada**, deverá estar impresso na embalagem todas informações do produto, inclusive sua composição e informativo de que o produto foi testado dermatologicamente. Especificações: alvura difusa superior a 93 UV calibrado, resistência à tração a úmido ponderada em N/m (calculado) superior a 99 N/m, resistência à tração a úmido superior a 175N/m- (direção longitudinal) e 43 N/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, g/g) inferior a 6 e tempo de absorção (método cestinha em s) inferior a 8 segundos, pintas máximo



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de 1,0 por mm²/m² e furos máximos de 4,5 por mm²/m², classificada como classe 1, de acordo com a ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ABNT NBR 15010:2003, ABNT NBR NM ISO15134:2007- itens 7.2 e 13, ABNT NBR8259:2002. ABNT NBR 15004:2003.

c) Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação o laudo microbiológico de acordo com a portaria M.S nº. 1.480 de 31/12/90, laudo de irritação cutânea primária e laudo técnico emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando as características exigidas.

Item "016"

15 (Quinze) unidades de RODO MÉDIO 40 CM C/ CABO 1,50 M, com as seguintes especificações:

a) Tipo: Com cepa em polipropileno, medindo aproximadamente 40 cm x 5,0 cm x 2,5 cm, composto com **borracha dupla em E.V.A** e base com dentes plásticos para segurar o pano.

b) Cabo: Madeira plastificado medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento, com gancho e rosca plástica.

Item "017"

10 (Dez) unidades de RODO GRANDE 60 CM C/ CABO 1,50 M com as seguintes especificações:

a) Tipo: Com cepa em polipropileno, medindo aproximadamente: 55 cm x 5 cm x 2 cm composto com **borracha dupla em EVA** medindo aproximadamente 60 cm e base com dentes plásticos para segurar o pano.

b) Cabo: Madeira plastificado medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica.

Item "018"

25 (Vinte e Cinco) pacotes de SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G, com as seguintes especificações:

a) Composição: sequestrantes, corante, glicerina, sabão a base de ácidos graxos e água.

b) Embalagem: pacote plástico embalado individualmente. Rótulo/etiqueta: marca, data de fabricação, validade, número do lote e dados do fabricante.

Item "019"

60 (Sessenta) unidades de SABÃO EM PÓ 800G, com as seguintes especificações:

a) Composição: Sabão em pó para lavagem de roupas com amaciante, formulação com teor reduzido de fosfato, tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

carga, coadjuvante, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente anti redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.

b) Embalagem: O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Embalagem: caixa de papelão contendo 800g. Rótulo/etiqueta: marca, data de fabricação, validade, número do lote e dados do fabricante.

Item "020"

18 (Dezoito) galões de SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS, com as seguintes especificações:

a) Composição: citric - acid, sulfonic acid, sodium chloride, perfume, cocamide DEA, sodium laureth sulfate, EDTA, methylchloro sotiiazolinone, glycol distearate, aqua.

b) Embalagem: Acondicionado em galão plástico graduado contendo 5 L, com alça e tampa de rosca, pronto uso, com essência de erva doce. Constar na embalagem: marca, composição, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.

c) Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação o laudo de irritação cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela Anvisa.

Item "021"

40 (Quarenta) pacotes de SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS, com as seguintes especificações:

a) Dimensões: medindo aproximadamente 80x100, suportando no mínimo 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de no mínimo **100 litros**, reforçado.

b) Embalagem: devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades.

c) Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação o laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da solicitação, deverá apresentar ainda consulta do catálogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emissor do laudo sem restrição e certificado de regularidade do IBAMA em nome da empresa fabricante do produto.

Item "022"

60 (Sessenta) pacotes de SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS, com as seguintes especificações:

a) Dimensões: Medindo aproximadamente 59x62, suportando no mínimo 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de no mínimo **30 litros**, reforçado.

b) Embalagem: devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades.

c) Caso solicitado, o vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação o laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da solicitação, deverá apresentar ainda consulta do catálogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade do IBAMA em nome da empresa fabricante do produto.

Item "023"

20 (Vinte) unidades de VASSOURA DE NYLON TIPO FLORIÇA C/ CABO 1,50 M, com as seguintes especificações:

a) Tipo: Composta por cerdas de nylon tipo floriça com pontas plumadas, base bicolor, com capa plástica em molde triangular com formato anatômico, varre canto.

b) Dimensões: Aproximadamente 21 cm x 11 cm x 13 cm, cerdas medindo 12 cm, leque de 28 cm x 4 cm.

c) Cabo: Madeira plastificado medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento, com gancho e rosca plástica.

Item "024"

15 (Quinze) unidades de VASSOURINHA TIPO LAVATINA, com as seguintes especificações:

a) Tipo: Confeccionada em plástico resistente e cerdas de nylon rígidas.

b) Dimensões: Aproximadamente 39 cm, com suporte triangular contendo encaixe interno para as cerdas, sistema prático de abre e fecha, com respiro na parte traseira, no corpo do produto conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.

Item "025"

96 (Noventa e Seis) frascos de ODORIZADOR DE AMBIENTE, com as seguintes especificações:

a) Fragrância: Lavanda ou talco.

b) Composição: ativo, água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, preservante, coadjuvante e propelentes.

c) Embalagem: acondicionado em lata contendo **360 ml a 400ml**. Constar na embalagem: marca, modo de utilização, precauções, composição e dados de identificação do fabricante.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 014/2022-PP - Ref.: Processo nº 174/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Frascos de ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Composição: Hipoclorito de sódio (princípio ativo), carbonato de sódio e água q.s.p, cloro ativo 2,0 a 2,5 % P/P.</p> <p>b) Embalagem: Acondicionado em frasco contendo 1 L. Constar na embalagem: marca, validade, composição nº do lote e dados de identificação do fabricante.</p>	600 frascos de 1 litro			
2	<p>Frascos de ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, 1L, ANTISSÉPTICO P/MÃOS COM VÁLVULA PUMP, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Fragrância: Sem odor.</p> <p>b) Embalagem: Deverá vir acondicionado em frasco com válvula pump contendo 1 litro. Constar na embalagem: marca, validade, composição e dados do fabricante.</p>	648 frascos de 1 litro			
3	<p>Galões de ÁLCOOL EM GEL Galão 5L, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Especificações: Higienizador em gel para mãos, neutro, composto de álcool antisséptico de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa, instantâneo e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida e isento de resíduos contaminantes ou nocivos.</p> <p>b) Classificação: Anti-bactericida 70° Inpm.</p> <p>c) Validade: Prazo de no mínimo 20 meses da data da entrega; e</p> <p>d) Embalagem: Galão contendo 5 Litros constar na embalagem a marca, validade, composição e dados do fabricante.</p>	20 galões de 5 litros			



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4	Frascos de ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA 1 LITRO, com as seguintes especificações: a) Composição: Álcool etílico com graduação alcoólica 70 INPM. b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico contendo 1 L . Constar na embalagem: marca, data de fabricação e validade e identificação do fabricante.	240 frascos de 1 litro			
5	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, com as seguintes especificações: a) Composição: Confeccionado em material plástico resistente, cores diversas com alça de metal. b) Dimensões: capacidade para 20 L . Medidas aproximadas: 34 cm x 31 cm.	7 unidades			
6	Frascos de DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS, com as seguintes especificações: a) Composição: cloreto dialquil dimetil benzil amônio, conservante, essência, corante e água. Princípio ativo: cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,81%. Com ação germicida, tripla função limpar, desinfetar e perfumar, na fragrância eucalipto. b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca contendo 5 litros . Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição, nº lote, validade e marca. c) Embalagem Secundária: <u>Caixa de papelão rígido/reforçado para melhor acomodação no departamento, possibilitando o empilhamento.</u>	75 frascos de 5 litros			
7	Frascos de DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML, com as seguintes especificações: a) Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio, contendo tensoativo biodegradável. b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico de 500 ml . Constar na embalagem: marca, validade, composição, nº do lote e dados de identificação do fabricante.	216 frascos de 500 ml			
8	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, com as	120			



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

	seguintes especificações: a) Composição: Espuma de poliuretano, fibra sintética e manta abrasiva. Cor verde e amarela. b) Dimensões: Aproximadamente 120 mm x 78 mm x 25 mm . c) Embalagem: Acondicionada individualmente em pacote plástico, contendo em sua embalagem: validade, marca e dados do fabricante	unidades			
9	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA APROX. 38 X 58 CM, com as seguintes especificações: a) Cor: BRANCA; b) Dimensões: Aproximadamente 38 x 58 cm , com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. c) Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada.	144 unidades			
10	INSETICIDA AEROSOL, com as seguintes especificações: a) Tipo: do grupo piretrinas e piretróides, suave; b) Composição: ingredientes ativos, solvente, veículo, propelentes, emulsificante e antioxidante. Ingredientes ativos: imiprofina 0,020% - permetrina 0,050% - esbiofina 0,100%. c) Embalagem: acondicionado em lata contendo 360 ml a 420 ml , tampa com trava de segurança. Constar na embalagem: marca, data de fabricação, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante. d) Eficácia: O produto deverá ter eficácia no combate de moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue, pernilongos, muriçocas, aranhas e pulga, com fórmula à base de água e sem adição de cfc.	96 unidades de 360ml a 420 ml			
11	Frascos de LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, com as seguintes especificações: a) Composição: água, solvente, conservante, sequestrante, fragrância e tensoativo não iônico. b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico com tampa fliptop e bico	708 frascos de 500 ml			



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

	dosador contendo 500 ml , perfumado 4 em 1 limpa, perfuma, higieniza e desengordura. Constar na embalagem: marca, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.				
12	LUVA DE LATÉX TAM "G", com as seguintes especificações: a) Composição: Confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. b) Embalagem: Acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par. Conter na embalagem, marca, tamanho, validade, número do C.A e tabela de medição para usuário.	144 unidades			
13	PANO DE CHÃO APROX. 63 X 45 CM, com as seguintes especificações: a) Composição: 95% de algodão e 5% de poliéster, estampado; b) Dimensões: medindo aproximadamente 63 cm x 45 cm, deverá ter etiqueta costurada, constando: marca, composição do produto e medidas.	440 unidades			
14	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS COM 4 UNIDADES, com as seguintes especificações: a) Tipo: Folha dupla , picotado e gofrado de alta qualidade rolo medindo 10 cm x 30 m de comprimento , com aba de aproximadamente 2 cm para facilitar a abertura do rolo. b) Embalagem: Acondicionado em pacotes com 4 unidades, reembalado em fardos totalizando 64 rolos. c) Especificações: Gramatura mínima de 31g/m ² ; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 9,70 em g/g; alvura difusa com UV calibrado mínimo 88,25%; tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 3,70 segundos; pintas máximo 0,19 em mm ² /m ² ; resistência a tração a seco direção longitudinal mínimo 150 em N/m; resistência a tração a seco direção transversal mínimo 70; resistência à tração a seco ponderada mínimo 101 em N/m e índice de maciez mínimo 3,21 em N.m/g, pontuação	1000 pacotes			



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

	por arredondamento mínimo de 33 de acordo com ABNT NBR 5891:1997, classificado como classe 1, de acordo com a ABNT NBR 15464-2:2007, ABNT NBR 15134:2007 (item 6, item 14, item 7.1, item 7.2, item 9, item 10, item 11 e item 12).				
15	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23 X 21 COM 250 FOLHAS, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Tipo: 2 dobras, medindo 23,0 x 21,0 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem;</p> <p>b) Embalagem: Fardo contendo 1000 folhas, separadas em 4 pacotes de 250 folhas cada, deverá estar impresso na embalagem todas informações do produto, inclusive sua composição e informativo de que o produto foi testado dermatologicamente. Especificações: alvura difusa superior a 93 UV calibrado, resistência à tração a úmido ponderada em N/m (calculo) superior a 99 N/m, resistência à tração a úmido superior a 175N/m- (direção longitudinal) e 43 N/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, g/g) inferior a 6 e tempo de absorção (método cestinha em s) inferior a 8 segundos, pintas máximo de 1,0 por mm²/m² e furos máximos de 4,5 por mm²/m², classificada como classe 1, de acordo com a ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ABNT NBR 15010:2003, ABNT NBR NM ISO15134:2007- itens 7.2 e 13, ABNT NBR8259:2002. ABNT NBR 15004:2003.</p>	2600 maços			
16	<p>RODO MÉDIO 40 CM C/ CABO 1,50 M, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Tipo: Com cepa em polipropileno, medindo aproximadamente 40 cm x 5,0 cm x 2,5 cm, composto com borracha dupla em E.V.A e base com dentes plásticos para segurar o pano.</p> <p>b) Cabo: Madeira plastificado medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento, com gancho e rosca plástica.</p>	15 unidades			
17	<p>RODO GRANDE 60 CM C/ CABO 1,50 M com as seguintes especificações:</p> <p>a) Tipo: Com cepa em polipropileno, medindo aproximadamente: 55 cm x 5 cm x 2 cm composto com borracha dupla em EVA</p>	10 unidades			



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

	medindo aproximadamente 60 cm e base com dentes plásticos para segurar o pano. b) Cabo: Madeira plastificado medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica.				
18	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 G, com as seguintes especificações: a) Composição: sequestrantes, corante, glicerina, sabão a base de ácidos graxos e água. b) Embalagem: pacote plástico embalado individualmente. Rótulo/etiqueta: marca, data de fabricação, validade, número do lote e dados do fabricante.	25 pacotes de 200 g			
19	SABÃO EM PÓ 800 G, com as seguintes especificações: a) Composição: Sabão em pó para lavagem de roupas com amaciante, formulação com teor reduzido de fosfato, tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente anti redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. b) Embalagem: O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Embalagem: caixa de papelão contendo 800g. Rótulo/etiqueta: marca, data de fabricação, validade, número do lote e dados do fabricante.	60 unidades de 800 g			
20	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS, com as seguintes especificações: a) Composição: citric - acid, sulfonic acid, sodium chloride, parfum, cocamide DEA, sodium laureth sulfate, EDTA, methylchloro sotiazolinone, glycol distearate, aqua. b) Embalagem: Acondicionado em galão plástico graduado contendo 5 L, com alça e tampa de rosca, pronto uso, com essência de erva doce. Constar na embalagem: marca, composição, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.	18 galões de 5 litros			
21	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS, com as seguintes especificações:	40 pacotes			



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

	<p>a) Dimensões: medindo aproximadamente 80x100, suportando no mínimo 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de no mínimo 100 litros, reforçado.</p> <p>b) Embalagem: devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades.</p>				
22	<p>SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Dimensões: Medindo aproximadamente 59x62, suportando no mínimo 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de no mínimo 30 litros, reforçado.</p> <p>b) Embalagem: devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades.</p>	60 pacotes			
23	<p>VASSOURA DE NYLON TIPO FLORIÇA C/ CABO 1,50 M, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Tipo: Composta por cerdas de nylon tipo floriça com pontas plumadas, base bicolor, com capa plástica em molde triangular com formato anatômico, varre canto.</p> <p>b) Dimensões: Aproximadamente 21 cm x 11 cm x 13 cm, cerdas medindo 12 cm, leque de 28 cm x 4 cm.</p> <p>c) Cabo: Madeira plastificado medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento, com gancho e rosca plástica.</p>	20 unidades			
24	<p>VASSOURINHA TIPO LAVATINA, com as seguintes especificações:</p>	15 unidades			



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

	<p>a) Tipo: Confeccionada em plástico resistente e cerdas de nylon rígidas.</p> <p>b) Dimensões: Aproximadamente 39 cm, com suporte triangular contendo encaixe interno para as cerdas, sistema prático de abre e fecha, com respiro na parte traseira, no corpo do produto conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.</p>				
25	<p>ODORIZADOR DE AMBIENTE, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Fragrância: Lavanda ou talco.</p> <p>b) Composição: ativo, água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, preservante, coadjuvante e propelentes.</p> <p>c) Embalagem: acondicionado em lata contendo 360 ml a 400ml. Constar na embalagem: marca, modo de utilização, precauções, composição e dados de identificação do fabricante.</p>	96 frascos de 360 ml a 400 ml			

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

A empresa.....DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

a) **Validade da proposta: 60 dias.**

b) **Prazo para entrega do material: até 15 (quinze) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;

c) **Condições de pagamento:** No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **Gestor de Almoxarifado**.

d) **Duração do contrato: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

Estado civil: _____ Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: _____

RG.: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº 174/2022

Pregão Presencial nº 014/2022-PP

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	<u>LANCE MÍNIMO</u>
<u>1</u>	600 frascos de 1 litro	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00	R\$ 0,05
<u>2</u>	648 frascos de 1 litro	R\$ 23,20	R\$ 15.033,60	R\$ 0,50
<u>3</u>	20 galões de 5 litros	R\$ 59,28	R\$ 1.185,60	R\$ 0,50
<u>4</u>	240 frascos de 1 litro	R\$ 11,30	R\$ 2.712,00	R\$ 0,15
<u>5</u>	7 unidades	R\$ 15,97	R\$ 111,79	R\$ 0,20
<u>6</u>	75 frascos de 5 litros	R\$ 18,40	R\$ 1.380,00	R\$ 0,20
<u>7</u>	216 frascos de 500 ml	R\$ 2,75	R\$ 594,00	R\$ 0,05
<u>8</u>	120 unidades	R\$ 1,24	R\$ 148,80	R\$ 0,05
<u>9</u>	144 unidades	R\$ 2,63	R\$ 378,72	R\$ 0,05
<u>10</u>	96 unidades de 360 ml a 420 ml	R\$ 12,68	R\$ 1.217,28	R\$ 0,15
<u>11</u>	708 frascos de 500 ml	R\$ 4,87	R\$ 3.447,96	R\$ 0,05
<u>12</u>	144 unidades	R\$ 5,27	R\$ 758,88	R\$ 0,10
<u>13</u>	440 unidades	R\$ 4,50	R\$ 1.980,00	R\$ 0,05
<u>14</u>	1000 pacotes	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00	R\$ 0,10
<u>15</u>	2600 maços	R\$ 4,86	R\$ 12.636,00	R\$ 0,05
<u>16</u>	15 unidades	R\$ 10,40	R\$ 156,00	R\$ 0,15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	<u>LANCE MÍNIMO</u>
<u>17</u>	10 unidades	R\$ 13,90	R\$ 139,00	R\$ 0,15
<u>18</u>	25 pacotes de 200 g	R\$ 3,50	R\$ 87,50	R\$ 0,05
<u>19</u>	60 unidades de 800 g	R\$ 12,84	R\$ 770,40	R\$ 0,15
<u>20</u>	18 galões de 5 litros	R\$ 27,95	R\$ 503,10	R\$ 0,50
<u>21</u>	40 pacotes	R\$ 94,73	R\$ 3.789,20	R\$ 0,50
<u>22</u>	60 pacotes	R\$ 34,04	R\$ 2.042,40	R\$ 0,50
<u>23</u>	20 unidades	R\$ 14,04	R\$ 280,80	R\$ 0,15
<u>24</u>	15 unidades	R\$ 10,40	R\$ 156,00	R\$ 0,15
<u>25</u>	96 frascos de 360 ml a 400 ml	R\$ 11,22	R\$ 1.077,12	R\$ 0,15

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.730,15 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta reais e quinze centavos)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA,, PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-PP, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua dos Três Poderes, 65 – Bairro Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº , residente e domiciliado na Rua, Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo, e do outro lado, inscrita no CNPJ/MF sob nº , situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro, Município de, Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr(a)., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº , residente e domiciliado(a) na rua (Rua/Av./Trav./Pr.), Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 014/2022 PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, em conformidade com o Termo de Referência do edital (ANEXO VI) do Pregão Presencial nº 014/2022-PP, autorizado pelo Ato da Mesa nº 003 de 14 de fevereiro de 2022.
- 1.2** A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

- 2.1** O presente Termo Contratual possui duração de 12 (doze) meses, vigendo de _____ de _____ de 2022 a ____ de _____ de 2023, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

- 3.1** Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de R\$ (.....), salvo o disposto na cláusula "3.5".
- 3.2** A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento do(s) material(is) no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, ou, na ausência da data de vencimento, em 5 (cinco) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "14.1" do edital.
- 3.3** As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – MATERIAL DE**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONSUMO, do orçamento vigente.

3.4 O(s) preço(s) contratado(s) é(são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste(s).

3.5 Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Fornecer o material que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial 014/2022-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2 Efetuar as entregas nas dependências da Câmara Municipal de Suzano, situada na R. dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;

4.1.2.1 A entrega de todos os produtos deverá ser parcial, de acordo com o consumo ao longo do período, a fim de atender a norma RDC nº 55/2009 da ANVISA, garantindo que os produtos saneantes respeitem os respectivos prazos de validade contados a partir da data de entrega.

4.1.2.2 A entrega dos laudos ocorrerá somente se solicitada pela contratante e o prazo de entrega é de 10 dias após a solicitação.

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos **não** transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio de seu **Gestor de Almojarifado**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2 Fornecido os materiais do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1 A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Subcontratação

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1 A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou
- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se essa:

- a) Falir;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA

Das Sanções e Penalidades

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de 2002, a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 9.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
 - 9.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:
 - 9.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - 9.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 9.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.
- 9.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

9.5.1. Por até 06 (seis) meses:

9.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

9.5.2. Por até 2 (dois) anos:

9.5.2.1. Não fornecimento dos materiais contratados;

9.5.2.2. O fornecimento de material em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

9.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

9.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

9.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

9.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

9.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

- 9.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
- 9.6.1. Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - 9.6.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
 - 9.6.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.
- 9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Partes Integrantes do Contrato

- 10.1 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame Pregão Presencial nº 014/2022 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Comunicações

- 11.1 Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste edital, bem como por e-mail com



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Das Disposições Gerais**

- 12.1** Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 12.2** A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos materiais se em desacordo com este contrato.
- 12.3** A proposta da **CONTRATADA** forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Do Foro**

- 13.1.** Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.
- 13.2.** E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, junto a 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, de de

.....
(CONTRATADA)
Representante Legal

.....
Câmara Municipal de Suzano
Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA

Testemunha

Testemunha



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: _____

CNPJ DA CONTRATADA: _____ CONTRATO Nº: _____

VIGÊNCIA: de ___/___/_____ a ___/___/_____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR: R\$ _____ (.....).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCE/SP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCE/SP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, ____ de _____ de 20__.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO/AJUSTE:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCE/SP:

Nome:	
Cargo/Função:	
Endereço:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Fone(s):	